



---

## O TRABALHO DOMÉSTICO E A DOMESTICAÇÃO DAS DOMÉSTICAS

Luana Braga  
Denise Rocha da Silva  
Cacildo Teixeira de Carvalho Neto  
Jaqueline de Melo Barros  
Valquiria Alves Mariano

### RESUMO

Este trabalho busca compreender as possibilidades do assistente social diante das dificuldades enfrentadas pelo trabalhador doméstico no processo de domesticação da vida, associado ao desmonte dos direitos trabalhistas. Esta pesquisa adotou como fundamentação teórica o materialismo histórico dialético, a partir de pesquisa bibliográfica, documental, de natureza exploratória e qualitativa.

**Palavras-chave:** gênero, serviço social, trabalho, trabalho doméstico.

### ABSTRATC

This work seeks to understand the possibilities of the social worker on the difficulties faced by domestic workers in the process of domestication of life associated with the dismantling of labor rights. This research adopted as the theoretical foundation of historical and dialectical materialism, from bibliographical, documentary, exploratory and qualitative.

**Keywords:** gender, social work, work, household

## Introdução

Pode-se afirmar que a mulher foi chamada ao mercado de trabalho para atendimento das necessidades das forças produtivas, porém, mesmo antes das relações trabalhistas cunhadas na esfera da relação capital x trabalho, a mulher já estava inserida na produção de bens de consumo para satisfação das necessidades domésticas, ou seja, familiares, somente.

Nogueira (2004), a mulher antes do pré capitalismo já provia uma forma do seu próprio sustento através de trabalhos como costureira, fiandeira, ourives, cervejeira, polidora de metais, fabricante de rendas, ama de criança, criada de lavoura domésticas nas cidades do campo, assim então o sexo feminino, nunca deixou de manter seu sustento através de trabalhos ora “femininos” ou que necessitava de seus esforços maiores.

Porém a mulher ficava restrita ao trabalho já que esta tinha uma imagem voltada para o lar, a maternidade, a cuidar de seus familiares zelando pela casa, modelo este que ainda fixa na sociedade contemporânea. Por mais que a mulher tenha conquistado espaços no mercado de trabalho, a mulher ainda mantém a imagem daquela que precisa manter a ordem no lar. Assim, “o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência de desenvolvimento e de proteção integral dos filhos e demais membros independentemente do arranjo familiar ou da forma como vem se estruturando”. (KALOUSTIAN, 1992, p, 11).

Vale considerar, os estudos referentes a saúde do trabalhador a partir das reflexões de Dejours, onde infere que, até mesmo com relação ao adoecimento existem diferenças significativas entre o homem e a mulher, tendo em vista a cultura patriarcal intrínseca à sociedade ao longo dos anos. Até mesmo o direito da mulher de adoecer fica submetido às funções desempenhadas no seio familiar.

Nós dissemos que, no subúrbio, se estaria mais inclinados a falar das doenças que atingem as mulheres do que das doenças que atingem os homens. Para estes últimos, a doença equivale à paralisação do trabalho, isto é, à vagabundagem. Para a mulher a doença não pode autorizar a paralisação do trabalho. Não só porque os filhos não podem ficar sem os cuidados de suas mães, mas também porque, como se diz nesses lugares, para as mulheres não há “paralisação do trabalho, não há medicina do trabalho”. (DEJOURS, 1992 p. 31-32)

Atualmente a grande maioria das empresas reconhece a necessidade de mulheres compondo equipes, algumas atingiram cargos de chefia, grandes avanços que são considerados relevantes de se destacar, porém, o trabalho doméstico ainda se encontra em um patamar diferenciado das outras formas de trabalho, por centrar-se ainda em uma relação quase que patriarcal fundada ainda em relações de trabalho submissas, com evidências quase que servis, onde mulheres ainda estão submissas às organizações familiares às quais são empregadas.

## 1 - O trabalho doméstico inserido na esfera das relações sociais de produção

O trabalho doméstico, como outras formas de trabalho podem ser concebidas a partir do acentuado processo de exploração da força de trabalho humano, tornando-se desgastante, sendo que a necessidade de venda da força de trabalho majoritariamente obriga estes trabalhadores a desenvolverem tarefas domésticas que perpassam à execução de atividades tradicionais. Associa-se a este elemento, o contexto histórico-social deste grupo de trabalhadores, que o impingem determinadas funções que ainda se caracterizam pelo mecanismo servil.

Outro fator que ocasiona na maior exploração das domésticas é o fato de que muitas vezes ocorre uma relação de “cumplicidade” onde o emprego doméstico passa estar inserido não somente na casa de outras pessoas como a estar presente em suas vidas, ou seja, este trabalho não é somente uma profissão qualquer que cumpre seus afazeres diários, mais uma relação de confiança, onde o doméstico está ali em um local a qual passa a saber tudo da vida de outras pessoas, o que requer desse profissional mais do que profissionalismo e sim ética e sigilo diante dos fatos que o rodeiam.

Em contrapartida, a própria organização sindical do Brasil, de acordo com Alves (2002), tem por desafio romper as barreiras do burocrático – corporativo com intuito de organizar e mobilizar operários e trabalhadores que estão à mercê da precarização do capital. Porém, muitos sindicatos ainda continuam sem progresso, sem base social e acima de tudo sem motivação para mudança que beneficie a classe trabalhadora.

Antes de 1923 não havia no Brasil uma regulamentação específica sobre o trabalhador doméstico que, até então se aplicava alguns preceitos do código civil. Ass

Em julho de 1923 foi aprovado um decreto de nº16. 107 que regulamentava a locação de serviços domésticos, os empregados domésticos foram um longo período, segregados dos demais trabalhadores, no que se concerne à garantia de direitos. (BARBOSA, 2008 p. 29).

No caso dos trabalhos domésticos que passam a ser consolidados somente em 1941 com o decreto lei nº3.078, que dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico. E posteriormente em 11 de dezembro de 1972, a lei nº5859, que disciplina o trabalho doméstico (BARBOSA; TUPINAMBÁ, 2007).

A partir de então, a legalização da definição do termo empregado doméstico se consolida pelo art.1º da lei supracitada. Considerando empregado doméstico aquele maior de 16 anos que presta serviço de natureza contínua e de finalidade não lucrativa a pessoa ou a família, no âmbito residencial. Assim o traço diferenciador do emprego doméstico é o caráter não econômico da atividade exercida no âmbito residencial do empregador.

Sabe-se que o trabalho é a categoria fundante do ser social, é a essência constitutiva do homem e por meio dele o homem transforma a natureza e se auto-transforma. Porém o capitalismo utiliza-se deste trabalho para aumentar a exploração do homem e usufruir da mercadoria por ele produzida e assim em todas as formas de trabalho, seja ela doméstica ou industrial. O empregado doméstico não foge a esta regra, ele também é um trabalhador extremamente explorado pelo sistema capitalista.

O trabalho é a forma de sobrevivência dos seres humanos inseridos na sociedade capitalista, pois é por intermédio dele que é possível adquirir o que é básico para a sobrevivência, ou seja, a satisfação das suas necessidades. Assim, como alimentação, vestuário, lazer, objetos diversos de consumo. Tudo é possível de se ter enquanto ser humano trabalhador inserido na sociedade capitalista. O consumo faz com que as pessoas se sintam vivas e livres, já que são capazes de consumir os objetos com o suor de seu trabalho.

Diante disso, as pessoas acreditam que o trabalho é de extrema importância para se manterem e para se inserirem na sociedade, capitalista, tido como essencial para se viver com dignidade. No entanto, muitas pessoas não percebem o quanto devotam suas vidas para esta atividade, independente do valor que agrega ao ser humano. A maioria das pessoas tem por conceito que devem ser gratos por terem um trabalho, onde podem conseguir atingir seus objetivos, ou seja, conquistar seus objetos de desejo, motivação esta que faz com que trabalhem cada dia mais sem medir esforços para conquistar estas coisas.

No processo capitalista de trabalho, os meios de produção são comprados no mercado capitalista, o mesmo acontecendo com a força de trabalho. O capitalista, em seguida, "consome" a força de trabalho, fazendo com que os meios de produção através de seu trabalho, fazendo com que os portadores desta (os trabalhadores) consumam os meios de produção através de seu trabalho. Este é, portanto realizado sob a supervisão, direção e controle do capitalista, e os produtos resultantes são propriedade dele, e não dos produtores imediatos. (BOTTOMORE, 2001 p.299)

Sendo assim, os trabalhadores são na verdade, mercadorias do sistema capitalista, pois necessitam dele para sua sobrevivência e manutenção, e ainda assim é combustível deste sistema, pois produzem bens materiais para enriquecê-los e consomem seus produtos com o mesmo fim, porém para o capitalismo o trabalho doméstico não produz valor, pois o produto doméstico não é utilizado para venda.

Como os produtos do trabalho doméstico não são produzidos para venda, seu processo de trabalho não está sujeito a operação da lei do valor, a força coercitiva da competição que assegura que o tempo de trabalho seja o menor possível na produção de mercadorias. Somente sob essas condições é que a noção do tempo de trabalho socialmente necessário tem qualquer significado social. Sem que atue a lei do valor, não há processo pelo qual o trabalho assuma o atributo de trabalho abstrato, que é único que pode constituir a substância do valor. (BOTTOMORE, 2001p. 385):

A afirmação elencada demonstra o quanto desvalorizado é a profissão doméstica no sistema capitalista. Para os donos dos meios de produção, esta atividade não traz lucro para o sistema capitalista, o que o torna insignificante para o capital, porém, ao estarem inseridos no mercado de trabalho, as domésticas irão prover de um salário, e com este meio de se manterem estarão inseridos no capitalismo para o consumo, o que fomentará o fluxo do lucro do capital.

Esta visão preconceituosa causa na sociedade a impressão de que não são capazes, sendo impotentes diante do mercado de trabalho atual que busca cada vez mais profissional qualificado e preparado intelectualmente, enquanto a profissão doméstica não prisma por este “conhecimento”, podendo qualquer pessoa desprovida de “estudos” exercê-la.

É o conceito de empregabilidade que irá apresentar a *nova tradução da teoria do capital humano* sob o capitalismo global: a educação ou a aquisição (consumo) de novos saberes, competências e credenciais apenas habilitam o indivíduo para a competição num mercado de trabalho cada vez mais restrito, não garantindo, portanto, sua integração sistêmica plena (e permanente) à vida moderna. Enfim, a mera posse de novas qualificações não garante ao indivíduo um emprego no mundo do trabalho. Entretanto, o que o aparato midiático salienta à exaustão é a necessidade dos indivíduos consumirem um conjunto de novas competências através de cursos de requalificação profissional. O que ocorre é a operação ideológica sutil de atribuir aos indivíduos, e apenas a eles, a “culpa” pelo fracasso na sua inserção profissional, demonstrando o poderoso recurso da psicologia do neoliberalismo de “culpabilizar” as vítimas. (ALVES, 2007 P. 253)

Com base no relatório de pesquisa as “Trabalhadoras Domésticas e as Mulheres Dedicadas aos Afazeres Domésticas nas Cidades de São Paulo e Salvador”, elaborado pelo DIEESE – Departamento Intersindical de estatística e estudos socioeconômicos onde este nos aponta um grande percentual voltado para as mulheres enquanto trabalhadoras domésticas.

O trabalho doméstico é exercido majoritariamente por mulheres, tanto na sua forma remunerada como não remunerada. Em 2005, realizavam tarefas domésticas 90,6% das mulheres e 51,1% dos homens ocupados, segundo dados do IBGE. Seu tempo se dividia em média, entre 42,9 horas por semana dedicadas ao trabalho remunerado e 9,8 horas semanais às tarefas domésticas, no caso dos homens. As mulheres ocupadas destinavam 34,8 horas semanais ao trabalho remunerado 25,2 horas por semana às tarefas domésticas (DIEESE, 2011, p. 7)

Assim, os trabalhadores domésticos desfrutam historicamente de má remuneração, carga horária extensa em que não são contabilizadas as horas extras. O trabalho precarizado ainda continua latente, pelo fato de ser uma resposta do próprio capital para o contínuo processo de produção e reprodução ampliada. Associa-se a este fato, a problemática da desorganização coletiva dos trabalhadores domésticos no alinhamento das lutas de classe com vistas à construção e consolidação dos direitos dos trabalhadores domésticos.

No entanto, em 2013 houve uma grande vitória da categoria dos trabalhadores domésticos, com a votação do PEC das domésticas. Esta emenda alterou profundamente os direitos previstos na CLT. Dentre as principais alterações, podemos destacar: a jornada de trabalho com duração máxima de 44 horas semanais; o pagamento de adicional noturno; hora extra; seguro desemprego e fundo de garantia por tempo de serviço.

A elite burguesa por sua vez, não tem poupado esforços no sentido de desmoralizar uma conquista histórica dos trabalhadores domésticos. Tem utilizado como instrumento de críticas, a “grande mídia” que por sua vez, nada mais representa que o próprio interesse da classe dominante. Sendo assim, justificam que a aprovação dos direitos previstos na Emenda Constitucional das domésticas compromete a saúde financeira do empregador culminando na demissão dos funcionários.

É de extrema relevância que sejam ocupados os espaços de participação da sociedade civil de forma a garantir que os direitos previstos legalmente possam ser cumpridos. Nesse sentido, devemos refletir que as conquistas advindas do PEC das Domésticas não é meramente a conquista de um segmento em si, e sim da classe trabalhadora. A conquista desse direito e de tantos outros de que são privados a sociedade como um todo, precisam ser discutidos cotidianamente nas diversas esferas de participação social. Considerando o assistente social enquanto parte da classe trabalhadora, não se pode perder de vista o projeto ético político e a busca incessante, por outra sociabilidade.

## **2 - O Serviço Social e o trabalho doméstico**

A desvalorização do trabalhador doméstico na sociabilidade burguesa pode refletir em diversas formas de precarização e exploração do trabalho. Muitas trabalhadoras domésticas abrem mão de seus ideais pessoais como à volta à escola, o ensino de nível superior, o lazer, dentre outros aspectos. Nesse sentido, podemos afirmar que, o trabalho precarizado invade os mais variados espaços da vida do trabalhador, dentre eles, o ambiente sócio familiar, incidindo diretamente, na captura da subjetividade do indivíduo.

Tais apontamentos requerem contextualizar a prática política do assistente social, na perspectiva de romper com as amarras “(neo)conservadoras” presentes no cotidiano profissional. Nesse sentido, podemos caracterizar as práticas de organização e de mobilização social enquanto instrumento de extrema relevância ao trabalho profissional do assistente social.

A mobilização social e a organização, no âmbito do Serviço Social, traduzem modalidades da assimilação/recriação desses processos no movimento da prática profissional e, assim, inscrevem-se no corpo teórico-prático da profissão enquanto elementos constitutivos (não exclusivos) e como condição indispensável para sua concretização na sociedade. (ABREU; CARDOSO, 2009 p. 594-595)

Este profissional durante muito tempo também foi visto como uma profissão basicamente feminina, que ganhou seu espaço gradativamente na sociedade através de lutas e movimentos sociais, e repensando a forma de atuação, e até mesmo da base profissional, o que culminou em um perfil profissional crítico generalista, propositivo capaz de enfrentar os diversos desafios da sociedade capitalista.

O projeto ético político da profissão tecido a partir da contestação da ordem social na perspectiva de um comprometimento com a classe trabalhadora, teve sua gênese em meados das décadas de 1970 e 1980. Neste período, os profissionais em Serviço Social se viam próximos da realidade desses trabalhadores vivenciando suas lutas cotidianas. Vale elencar a importância do reconhecimento desse profissional enquanto parte da classe trabalhadora.

Deve-se destacar que o Serviço Social traz consigo uma bagagem de lutas para se instalar enquanto profissional, crítico, generalista capaz de atuar em diversos segmentos. Este perfil foi construído gradativamente e deve continuar sendo tecido cotidianamente pelos profissionais, levando em consideração o sistema capitalista, e a busca para sua superação.

No tocante ao trabalho profissional do assistente social junto ao trabalhador doméstico, poderá buscar mecanismos para enfrentamento aos desafios vivenciados por esta categoria profissional. Considerando principalmente, a importância da luta pela efetivação das legislações trabalhistas inerentes a este segmento.

## **Considerações Finais**

Para realização deste trabalho foi necessário compreender não somente o trabalho doméstico, mais o trabalho como um todo e a necessidade do ser humano em tê-lo. Buscou-se compreender também as facetas do sistema capitalista para manter a alienação diante das condições de trabalho e dos baixos salários.

O trabalho doméstico como foi discorrido nesta pesquisa, foi um dos primeiros a surgir já que este trabalho não requer qualificação para tal exercício o que atrai um grande público, constituído na maioria por mulheres, que não possuem escolaridade e que executam este trabalho até a velhice. Evidencia-se a criação de um vínculo de gratidão entre as domésticas em que muitas profissionais vêem seus chefes como sendo da família o que torna a alienação maior ainda. Este vínculo situa-se na esfera ideológica, da dependência financeira, social e muitas vezes até afetivas.

Devemos destacar, o traço patriarcal do trabalho doméstico, do mando, do jugo, da posse, alternado pela esfera do pertencimento, do vínculo ao lar dos patrões, enfim, pelo fato de que este trabalho insere-se a partir de uma quase extensão do lar dos empregados.

Observaram-se também a importância da luta pela implementação das legislações aprovadas recentemente. Sendo resultado de uma luta histórica que traz em seu bojo a marca das contradições atinentes a uma sociedade desigual, discrepante que degenera o ser social. Neste sentido, nota-se que as empregadas domésticas ainda continuam sendo domesticadas por uma sociedade que não compreende o valor de um trabalho que oriunda de um esforço físico e de um comprometimento inigualável.

Evidenciou-se a reflexão sobre o lugar do Serviço Social nesta esfera de reprodução da vida social, sob o mando do capital, o que põe o assistente social como um trabalhador solidários aos desafios postos à categoria geral dos trabalhadores. Observa-se o projeto ético-político como um mecanismo que contribui para a construção de uma sociabilidade mais justa, sem exploração ou opressão entre os homens.

Este debate se constitui como um campo fértil para a construção de uma consciência coletiva, que assentam-se na mobilização dos empregados domésticos em busca de ampliação dos direitos sociais e trabalhistas, na perspectiva de romper com o traço tradicional de relações empregados x patrões. Observou-se nos estudos o empobrecimento do movimento sindical e da organização coletiva dos domésticos, o que possibilita a proliferação da barbárie, da exploração acentuada na relação do mando e do assoreamento dos direitos.

A efetivação e expansão desta organização coletiva poderá centrar os trabalhadores nas conquistas por maiores direitos, efetivado pela condição de ampliação da cidadania, da valorização do seu trabalho e na reversão do secular tratamento domesticado dos empregados domésticos.

## Referências

ABREU, Marina Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. Mobilização Social e Práticas Educativas. In: **Serviço Social; Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília 2009, pág. 481-496.

ALVES, Giovanni. Dimensões da Reestruturação Produtiva: ensaios da sociologia do trabalho. 2ª edição – Londrina: Práxis; Bauru: Canal 6, 2007.

BARBOSA, Andrea Carla, TUPINAMBÁ, Carolina. **Trabalho Doméstico...** o que empregados e empregadores precisam saber. São Paulo Ltr 2007



BARBOSA, Magno Luiz. **Manual do Trabalho Doméstico**, São Paulo Ed, Ltr 2008

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista** Ed. Rio De Janeiro Zahar 2001.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Emenda Constitucional nº 72, de 2 de Abril de 2013**. Disponível em: [http://portal.mte.gov.br/trab\\_domestico/emenda-constitucional-n-72/](http://portal.mte.gov.br/trab_domestico/emenda-constitucional-n-72/). Acesso em: jun. 2013.

DEJOURS, Cristophe. **A loucura do trabalho: estudo da psicopatologia do trabalho**. 5ed. Ampliada – São Paulo: Cortez – Oboré, 1992.

DIEESE. **Trabalhadores Domésticos**. Disponível em: [www.dieese.org.br/projetos/SPM/TrabalhadoresDomesticas](http://www.dieese.org.br/projetos/SPM/TrabalhadoresDomesticas). 2011 Acesso em 20/11/2011.

GUERRA, YOLANDA. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 3ed. São Paulo: Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social na contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional**. 9. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

KALOUSTIAN, SILVIO MANOUG. **Família Brasileira: a base de tudo**. São Paulo Cortez, Brasília, DF:UNICEF.1992.

NOGUEIRA. Claudia Mazzei. **A feminização no mundo do trabalho**. São Paulo: 2004.